PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca de Içara

2ª VARA CÍVEL

Portaria n. 2/2023

O Excelentíssimo Senhor Fernando Dal Bó Martins, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Içara/SC, na forma da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a nomeação de advogados nesta 2ª Vara Cível, inclusive no âmbito do Juizado Especial Cível;

Resolve:

1. Enquanto não implementados os serviços da Defensoria Pública nesta Comarca, os financeiramente hipossuficientes serão representados judicialmente por advogados dativos, observada a Resolução CM n. 5/2019, que institui o Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita.

2. Considera-se financeiramente hipossuficiente, para fim de nomeação de advogado, a pessoa natural que, **cumulativamente**:

(a) aufira renda familiar mensal bruta não superior a 3 (três) salários mínimos;
(b) possua ativos financeiros (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) em valor não superior a 12 (doze) salários mínimos;
(c) possua patrimônio não financeiro (bens imóveis, veículos automotores, etc.) não superior a 150 (cento e cinquenta) salários mínimos.

2.1. Núcleo familiar é o grupo de pessoas que convivem na mesma moradia, vinculadas entre si por laços biológicos ou socioafetivos e que se mantêm pela contribuição de seus membros.

2.2. A renda familiar (item 'a') a ser considerada é a soma dos rendimentos auferidos pela totalidade dos membros do núcleo familiar maiores de 16 (dezesseis) anos. Deverão ser excluídos os valores recebidos por programas sociais de transferência de renda e benefícios assistenciais. Deverá ser abatido meio salário mínimo por dependente. Caso algum membro pague pensão alimentícia a dependente que não convive na mesma moradia, deverá ser abatido o valor da pensão efetivamente pago.

2.3. Os ativos financeiros (item 'b') e o patrimônio não financeiro (item 'c') a serem considerados são a soma dos ativos e patrimônio dos membros do núcleo familiar maiores de 16 (dezesseis) anos.

2.4. Caso o conflito de interesses seja entre membros do núcleo familiar, os critérios estabelecidos neste tópico serão analisados desconsiderando-se os rendimentos, ativos financeiros e patrimônio não financeiro do outro litigante.

2.5. Nas ações de usucapião, o valor do imóvel usucapiendo não será considerado como patrimônio familiar.

3. Em se tratando de pessoa jurídica, a caracterização da hipossuficiência financeira será analisada caso a caso.

4. A pessoa natural que necessitar da nomeação de advogado deverá comparecer ao Cartório, assinar solicitação de nomeação (Anexo I – Pessoa Natural) e declaração sobre a situação financeira atual do núcleo familiar (Anexo II – Pessoa Natural), bem como apresentar os seguintes documentos, conforme os critérios estabelecidos no tópico 2:

(a) obrigatoriamente:
- comprovante de residência nesta comarca, salvo se o solicitante for parte demandada em processo já instaurado, caso em que fica dispensada a apresentação de tal comprovante;
- documentos que atestem as relações existentes no núcleo familiar (certidão de casamento, declaração de união estável, certidão de nascimento de filho, etc.);
- última declaração do imposto de renda de cada membro do núcleo familiar maior de 16 (dezesseis) anos, ou comprovante de que não apresentou tal declaração à Receita Federal;
- extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, atestando o recebimento de salário ou benefício previdenciário, de cada membro do núcleo familiar maior de 16 (dezesseis) anos;
- certidão(ões) de matrícula(s) de bem(ns) imóvel(is) registrado(s) em nome de cada membro do núcleo familiar maior de 16 (dezesseis) anos, ou certidão de inexistência de bem imóvel registrado em nome de cada um deles, expedida(s) pelo Registro de Imóveis;
- certidão de veículo(s) automotor(es) registrado(s) em nome de cada membro do núcleo familiar maior de 16 (dezesseis) anos, ou certidão de inexistência de veículo automotor registrado em nome de cada um deles, expedida pelo órgão de trânsito.

(b) se for o caso:
- documento que comprove o recebimento de salário ou benefício previdenciário por membro do núcleo familiar maior de 16 (dezesseis) anos;
- documento que comprove o recebimento de outro rendimento (aluguel, etc.) por membro do núcleo familiar maior de 16 (dezesseis) anos;
- extrato de ativo financeiro (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) em nome de membro do núcleo familiar maior de 16 (dezesseis) anos;
- recibo de pagamento de aluguel por membro do núcleo familiar maior de 16 (dezesseis) anos;
- documentos que comprovem despesas com tratamento médico de doença grave ou para atendimento de necessidade especial de membro do núcleo familiar;
- complementarmente, qualquer outro documento que sirva para demonstrar a situação financeira atual do núcleo familiar.

5. A pessoa jurídica que necessitar da nomeação de advogado deverá, representada por seu administrador, comparecer ao Cartório, assinar solicitação de nomeação (Anexo I – Pessoa Jurídica) e declaração sobre a situação financeira atual do(s) núcleo(s) familiar(es) do(s) empresário/sócios (Anexo II – Pessoa Jurídica) e apresentar os seguintes documentos:

(a) obrigatoriamente:
- atos constitutivos e todas as suas alterações posteriores, certificados pelo órgão competente para o registro da empresa;
- últimas duas declarações do imposto de renda;
- documentos contábeis que comprovem todo o ativo e o passivo dos dois últimos exercícios financeiros;
- certidão(ões) de matrícula(s) de bem(ns) imóvel(is) registrado(s) em nome da pessoa jurídica, ou certidão de inexistência de bem imóvel registrado em nome dela, expedida(s) pelo Registro de Imóveis;
- certidão de veículo(s) automotor(es) registrado(s) em nome da pessoa jurídica, ou certidão de inexistência de veículo automotor registrado em nome dela, expedida pelo órgão de trânsito;
- extrato(s) de ativo(s) financeiro(s) (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) em nome da pessoa jurídica.

(b) os documentos relacionados no tópico 4 (**obrigatoriamente** os do item 'a'; e complementarmente, **se for o caso**, os do item 'b') referentes ao empresário individual ou aos sócios, conforme a espécie de pessoa jurídica.

6. É ônus do solicitante providenciar os documentos exigidos no tópico 4 ou 5, de modo que o fato de haver prazo (decadencial, prescricional ou processual) em andamento não será motivo para o Cartório flexibilizar tais exigências.

7. Se o Cartório, de plano, verificar que o solicitante necessita de advogado para representá-lo em causa de competência exclusiva da 1ª Vara Cível ou da Vara Criminal desta Comarca de Içara (arts. 2º e 5º da Resolução TJ n. 17/2022), deverá rejeitar a solicitação e orientar o solicitante a dirigir-se ao respectivo Juízo.

8. O Cartório somente admitirá a solicitação se o solicitante residir (pessoa natural) ou tiver sua sede (pessoa jurídica) nesta comarca, salvo se o solicitante for parte demandada em processo já instaurado, caso em que fica dispensada tal comprovação.

9. Recebida a documentação e verificada, em análise sumária, a aparente situação de hipossuficiência financeira do solicitante, conforme os critérios estabelecidos no tópico 2, o Cartório expedirá certidão com indicação de advogado ao solicitante (Anexo III – Pessoa Natural ou Pessoa Jurídica). Havendo dúvida, diante de particularidade relevante não prevista nesta Portaria, ou em se tratando de solicitante pessoa jurídica (tópico 3), o Cartório levará a solicitação à apreciação do Juiz.

9.1. O advogado indicado deverá ser selecionado dentre os cadastrados no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita, alternadamente, seguindo-se a ordem alfabética, limitada aos advogados com endereço profissional no município de residência (pessoa natural) ou sede (pessoa jurídica) do solicitante ou, excepcionalmente, em município vizinho, de modo a facilitar o acesso do solicitante ao advogado.

9.2. Incumbe ao solicitante entrar em contato com o advogado indicado, apresentando-lhe os seguintes documentos:

(a) pessoa natural:
- solicitação de nomeação de advogado (Anexo I – Pessoa Natural);

- declaração sobre a situação financeira atual do núcleo familiar (Anexo II – Pessoa Natural);
- todos os documentos apresentados ao Cartório que serviram de base ao reconhecimento da hipossuficiência financeira do núcleo familiar (tópico 4);
- certidão com indicação do advogado (Anexo III – Pessoa Natural).

(b) pessoa jurídica:
- solicitação de nomeação de advogado (Anexos I – Pessoa Jurídica);
- declaração sobre a situação financeira atual do(s) núcleo(s) familiar(es) do(s) empresário/sócios (Anexo II – Pessoa Jurídica);
- todos os documentos apresentados ao Cartório que serviram de base ao reconhecimento da hipossuficiência financeira da empresa e do(s) núcleo(s) familiar(es) do(s) empresário/sócios (tópico 5);
- certidão com indicação do advogado (Anexo III – Pessoa Jurídica).

10. A indicação do advogado nos termos desta Portaria não vincula a concessão do benefício da gratuidade, sobre a qual competirá ao Juiz decidir nos autos.

10.1. Incumbe ao advogado indicado, ao ajuizar demanda ou ao ingressar no processo para representar a parte demandada (participando de audiência conciliatória, apresentando contestação, etc.), formular requerimento expresso de gratuidade, instruindo-o com os documentos relacionados no tópico 9.2.

10.2. Deferido o requerimento de gratuidade pelo Juiz nos autos, considera-se perfectibilizada a nomeação judicial do advogado, caso em que caberá ao Cartório registrá-la no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita.

11. A indicação do advogado, por si só, não implica nenhum juízo de mérito acerca da pretensão jurídica do solicitante. Incumbe ao advogado, exclusivamente, no exercício de sua função, analisar a pretensão, formar convicção sobre sua juridicidade e definir o meio mais adequado para a satisfação do direito.

12. A indicação do advogado pelo Cartório deste Juízo não impede que eventual demanda venha a ser ajuizada perante outro Juízo, observadas as regras de competência, bem como não impede que a demanda venha a ser distribuída à 1ª Vara Cível desta Comarca em se tratando de competência comum.

13. Havendo desídia do advogado nomeado (não se manifestou no prazo, não compareceu em audiência, não exerceu a representação técnica efetivamente, etc.), seu nome deverá ser desconsiderado para fim de novas nomeações.

Cientifiquem-se todos os servidores deste Juízo.

Arquive-se em Cartório.

Içara/SC, 2 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DAL BO MARTINS:22174

Assinado de forma digital por FERNANDO DAL BO MARTINS:22174
Dados: 2023.02.02 19:32:36 -03'00'

Fernando Dal Bó Martins
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca de Içara

ANEXO I – PESSOA NATURAL

SOLICITAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE ADVOGADO

Venho, respeitosamente, solicitar a indicação de advogado dativo para representar-me judicialmente em processo judicial cível.

RESUMO DA PRETENSÃO:

_____

_____

DECLARO, sob as penas da Lei, que **NÃO** possuo condições de arcar com a contratação de um advogado particular sem prejuízo do sustento próprio e de minha família, responsabilizando-me integralmente pelo conteúdo e veracidade da presente declaração e dos documentos apresentados.

DECLARO, também, que neste ato fui esclarecido(a) de que a omissão de informação relevante ou a prestação de informação inverídica implicará o dever de pagar as custas processuais aumentadas em até o décuplo do valor normal (art. 100, parágrafo único, do Código de Processo Civil[1]), além de responsabilidade penal por crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal[2]).

Içara (SC), _____ de _____ de _____.

_____

Nome do(a) Solicitante

_____

Assinatura do(a) Solicitante

---

[1] Art. 100. [...]
Parágrafo único. Revogado o benefício, a parte arcará com as despesas processuais que tiver deixado de adiantar e pagará, em caso de má-fé, até o décuplo de seu valor a título de multa, que será revertida em benefício da Fazenda Pública estadual ou federal e poderá ser inscrita em dívida ativa.

[2] Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.
[...]

PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca de Içara

ANEXO II – PESSOA NATURAL

DECLARAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA ATUAL DO NÚCLEO FAMILIAR

I – DADOS PESSOAIS DO(A) SOLICITANTE:

Nome completo: _____
RG: _____ CPF: _____
Estado civil: _____
Profissão: _____
( ) empregado(a) ( ) desempregado(a) ( ) autônomo(a)

Endereço: _____
_____
Cidade: _____CEP: _____
Telefone: _____
WhatsApp: ( ) SIM ( ) NÃO
E-mail: _____

II – RENDA:

Rendimentos mensais brutos do(a) solicitante: R$ _____

Rendimentos mensais brutos dos demais membros do núcleo familiar maiores de 16 anos:

NOME	IDADE	VÍNCULO	RENDA

TOTAL: R$ _____

Recebo rendimento de aluguel?
( ) SIM ( ) NÃO Valor: R$ _____

Recebo valor de programa social de transferência de renda ou benefício assistencial?
( ) SIM ( ) NÃO Valor: R$ _____

Dependentes que convivem na mesma moradia:

NOME	IDADE	VÍNCULO

Pensão alimentícia paga a dependente que NÃO convive na mesma moradia:

NOME	IDADE	VÍNCULO	PENSÃO

TOTAL: R$ _____

III – ATIVOS FINANCEIROS:

Saldo em conta corrente?
( ) SIM ( ) NÃO Valor: R$ _____

Saldo em poupança?
( ) SIM ( ) NÃO Valor: R$ _____

Aplicação(ões) financeira(s)?
( ) SIM ( ) NÃO Valor: R$ _____

IV – PATRIMÔNIO NÃO FINANCEIRO:

Imóvel residencial próprio (casa ou apartamento)?
( ) SIM ( ) NÃO
Descrição: _____
Valor: R$ _____

Outro imóvel (terreno, sala comercial, etc.)?
( ) SIM ( ) NÃO
Descrição: _____
Valor: R$ _____
Descrição: _____
Valor: R$ _____
Descrição: _____
Valor: R$ _____

Veículo automotor?
( ) SIM ( ) NÃO
Descrição: _____
Valor: R$ _____
Descrição: _____
Valor: R$ _____
Descrição: _____
Valor: R$ _____

Outro bem de valor apreciável?
( ) SIM ( ) NÃO
Descrição: _____
Valor: R$ _____
Descrição: _____
Valor: R$ _____
Descrição: _____
Valor: R$ _____

V – DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA:

Sou isento de IR?
( ) SIM ( ) NÃO

VI – OUTRAS INFORMAÇÕES:

Pago aluguel?
( ) SIM ( ) NÃO Valor: R$ _____

Tenho despesas com tratamento médico de doença grave ou para atendimento de necessidade especial de qualquer membro do núcleo familiar?
( ) SIM ( ) NÃO Valor: R$ _____

Içara (SC), _____ de _____ de _____.

_____
Nome do(a) Solicitante

_____
Assinatura do(a) Solicitante

PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca de Içara

ANEXO III – PESSOA NATURAL

CERTIDÃO

CERTIFICO que compareceu ao Cartório desta 2ª Vara Cível da Comarca de Içara o(a) Sr(a). _____, RG _____, CPF _____, solicitando a nomeação de advogado(a) para representá-lo judicialmente.

Assim, nos termos da Portaria n. 2/2023 desta 2ª Vara Cível da Comarca de Içara[1] e da Resolução CM n. 5/2019, **INDIQUEI** para assistir juridicamente o(a) solicitante o(a) advogado(a) _____, OAB/SC _____, com endereço profissional na _____, _____, município de _____, telefone(s) _____.

Içara (SC), _____ de _____ de _____.

_____
Nome do(a) Servidor(a)

_____
Assinatura do(a) Servidor(a)

ADVERTÊNCIA: *Conforme o tópico 9.2 da Portaria n. 2/2023, incumbe ao(à) solicitante entrar em contato com o(a) advogado(a) indicado(a), apresentando-lhe os seguintes documentos:*
- solicitação de nomeação de advogado (Anexo I – Pessoa Natural);
- declaração sobre a situação financeira atual do núcleo familiar (Anexo II – Pessoa Natural);
- todos os documentos apresentados ao Cartório que serviram de base ao reconhecimento da hipossuficiência financeira do núcleo familiar (tópico 4);
- certidão com indicação do advogado (Anexo III – Pessoa Natural).

VALIDADE DA PRESENTE INDICAÇÃO: 60 dias.

[1] Acessível no seguinte link: *(mencionar link do site do TJSC onde se encontra esta Portaria)*

PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca de Içara

ANEXO I – PESSOA JURÍDICA

SOLICITAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE ADVOGADO

Venho, respeitosamente, solicitar a indicação de advogado dativo para representar judicialmente a pessoa jurídica da qual sou administrador(a) em processo judicial cível.

RESUMO DA PRETENSÃO:

_____

_____

DECLARO, sob as penas da Lei, que a pessoa jurídica **NÃO** possui condições de arcar com a contratação de advogado particular sem prejuízo da manutenção de suas atividades, responsabilizando-me integralmente pelo conteúdo e veracidade da presente declaração e dos documentos apresentados.

DECLARO, também, que neste ato fui esclarecido(a) de que a omissão de informação relevante ou a prestação de informação inverídica implicará o dever de pagar as custas processuais aumentadas em até o décuplo do valor normal (art. 100, parágrafo único, do Código de Processo Civil[1]), além de responsabilidade penal por crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal[2]).

Içara (SC), _____ de _____ de _____.

_____

Nome da Pessoa Jurídica Solicitante

_____

Nome do(a) Administrador(a)

_____

Assinatura do(a) Administrador(a)

---

[1] Art. 100. [...]
Parágrafo único. Revogado o benefício, a parte arcará com as despesas processuais que tiver deixado de adiantar e pagará, em caso de má-fé, até o décuplo de seu valor a título de multa, que será revertida em benefício da Fazenda Pública estadual ou federal e poderá ser inscrita em dívida ativa.

[2] Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.
[...]

DECLARO, sob as penas da Lei, que **NÃO** possuo condições de arcar com a contratação de um advogado particular, para representar a pessoa jurídica, sem prejuízo do sustento próprio e de minha família, responsabilizando-me integralmente pelo conteúdo e veracidade da presente declaração e dos documentos apresentados.

DECLARO, também, que neste ato fui esclarecido(a) de que a omissão de informação relevante ou a prestação de informação inverídica implicará o dever de pagar as custas processuais aumentadas em até o décuplo do valor normal (art. 100, parágrafo único, do Código de Processo Civil), além de responsabilidade penal por crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Içara (SC), _____ de _____ de _____.

_____

Nome do(a)(s) Empresário(a)/Sócio(a)(s)

_____

Assinatura(s) do(a)(s) Empresário(a)/Sócio(a)(s)

PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca de Içara

ANEXO II – PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA ATUAL DO(S) NÚCLEO(S) FAMILIAR(ES) DO(S) EMPRESÁRIO/SÓCIOS

I – DADOS PESSOAIS DO(A) EMPRESÁRIO(A)/SÓCIO(A):

Nome completo: _____
RG: _____ CPF: _____
Estado civil: _____
Profissão: _____
( ) empregado(a) ( ) desempregado(a) ( ) autônomo(a)

Endereço: _____
_____
Cidade: _____CEP: _____
Telefone: _____
WhatsApp: ( ) SIM ( ) NÃO
E-mail: _____

II – RENDA:

Rendimentos mensais brutos do(a) empresário(a)/sócio(a): R$ _____

Rendimentos mensais brutos dos demais membros do núcleo familiar maiores de 16 anos:

NOME	IDADE	VÍNCULO	RENDA

TOTAL: R$ _____

Recebo rendimento de aluguel?
( ) SIM ( ) NÃO Valor: R$ _____

Recebo valor de programa social de transferência de renda ou benefício assistencial?
( ) SIM ( ) NÃO Valor: R$ _____

Dependentes que convivem na mesma moradia:

NOME	IDADE	VÍNCULO

Pensão alimentícia paga a dependente que NÃO convive na mesma moradia:

NOME	IDADE	VÍNCULO	PENSÃO

TOTAL: R$ _____

III – ATIVOS FINANCEIROS:

Saldo em conta corrente?
( ) SIM ( ) NÃO Valor: R$ _____

Saldo em poupança?
( ) SIM ( ) NÃO Valor: R$ _____

Aplicação(ões) financeira(s)?
( ) SIM ( ) NÃO Valor: R$ _____

IV – PATRIMÔNIO NÃO FINANCEIRO:

Imóvel residencial próprio (casa ou apartamento)?
( ) SIM ( ) NÃO
Descrição: _____
Valor: R$ _____

Outro imóvel (terreno, sala comercial, etc.)?
( ) SIM ( ) NÃO
Descrição: _____
Valor: R$ _____
Descrição: _____
Valor: R$ _____
Descrição: _____
Valor: R$ _____

Veículo automotor?
( ) SIM ( ) NÃO
Descrição: _____
Valor: R$ _____
Descrição: _____
Valor: R$ _____
Descrição: _____
Valor: R$ _____

Outro bem de valor apreciável?
( ) SIM ( ) NÃO
Descrição: _____
Valor: R$ _____
Descrição: _____
Valor: R$ _____
Descrição: _____
Valor: R$ _____

V – DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA:

Sou isento de IR?
( ) SIM ( ) NÃO

VI – OUTRAS INFORMAÇÕES:

Pago aluguel?
( ) SIM ( ) NÃO Valor: R$ _____

Tenho despesas com tratamento médico de doença grave ou para atendimento de necessidade especial de qualquer membro do núcleo familiar?
( ) SIM ( ) NÃO Valor: R$ _____

Içara (SC), _____ de _____ de _____.

_____
Nome do(a)(s) Empresário(a)/Sócio(a)(s)

_____
Assinatura(s) do(a)(s) Empresário(a)/Sócio(a)(s)

PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca de Içara

ANEXO III – PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO

CERTIFICO que compareceu ao Cartório desta 2ª Vara Cível da Comarca de Içara o(a) Sr(a). _____, RG _____, CPF _____, administrador(a) da pessoa jurídica_____, CNPJ _____, solicitando a nomeação de advogado(a) para representar judicialmente a referida pessoa jurídica.

Assim, nos termos da Portaria n. 2/2023 desta 2ª Vara Cível da Comarca de Içara[1] e da Resolução CM n. 5/2019, **INDIQUEI** para assistir juridicamente o(a) solicitante o(a) advogado(a) _____, OAB/SC _____, com endereço profissional na _____, _____, município de _____, telefone(s) _____.

Içara (SC), _____ de _____ de _____.

_____
Nome do(a) Servidor(a)

_____
Assinatura do(a) Servidor(a)

ADVERTÊNCIA: *Conforme o tópico 9.2 da Portaria n. 2/2023, incumbe ao(à) solicitante entrar em contato com o(a) advogado(a) indicado(a), apresentando-lhe os seguintes documentos:*
- solicitação de nomeação de advogado (Anexo I – Pessoa Jurídica);
- declaração sobre a situação financeira atual do(s) núcleo(s) familiar(es) do(s) empresário/sócios (Anexo II – Pessoa Jurídica);
- todos os documentos apresentados ao Cartório que serviram de base ao reconhecimento da hipossuficiência financeira da empresa e do(s) núcleo(s) familiar(es) do(s) empresário/sócio(s) (tópico 5);
- certidão com indicação do advogado (Anexo III – Pessoa Jurídica).

VALIDADE DA PRESENTE INDICAÇÃO: 60 dias.

[1] Acessível no seguinte link: *(mencionar link do site do TJSC onde se encontra esta Portaria)*